



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BROZE 2023 - CATEGORIA ADULTO
MASCULINO**

Jogo SB316: MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR x PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL

Data: 28/10/2023

Local: GINÁSIO ARY KFOURY – MANOEL RIBAS/PR

Horário: 20h00min

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Tendo em vista ao descrito em súmula pela arbitragem, contendo o seguinte relato:

“A partida teve um atraso para seu início de 12 minutos, devido a forte chuva que ocorreu antes e se manteve, assim gerando aproximadamente 12 goteiras dentro da quadra, e entre outras fora das demarcações em frente ao banco de reservas e a mesa do anotador/cronometrista. Neste mesmo momento ainda antes da realização do protocolo de entrada estando as luzes apagadas, **a torcida identificada da equipe mandante acende sinalizadores nas arquibancadas.** O representante da partida senhor Sílvio Martins de Oliveira se dirige ao corpo técnico da equipe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

mandante solicitando que tome medidas com a torcida para que apague os sinalizadores. O protocolo então se inicia. **Aos 34'15" a partida é paralisada por aproximadamente 2 minutos, pelo fato que os torcedores da equipe mandante acendem novamente os sinalizadores**, onde o atendente senhor Rômulo Vandresen Schiroff se dirige a torcida e pede para que apague o sinalizador, então a partida retoma. **Aos 36'20" a partida é paralisada por aproximadamente 3 minutos, devido a que os torcedores da equipe mandante atiram líquido em quadra a frente do banco de reservas da equipe visitante**, neste momento o delegado da partida solicita auxílio do policiamento e seguranças presentes na partida, assim o jogo retoma normalmente após a secagem da quadra".

Diante do exposto, **a procuradoria OFERECE a(s) seguinte(s) DENÚNCIAS:**

DENUNCIADO MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR

1ª INFRAÇÃO

Que o faz, em face da **equipe mandante MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR**, pelo fato de que:

"[...] a torcida identificada da equipe mandante acende sinalizadores nas arquibancadas".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

[...] Aos 34'15" a partida é paralisada por aproximadamente 2 minutos, pelo fato que os torcedores da equipe mandante acendem novamente os sinalizadores[...]

Isto posto, a torcida da equipe mandante acendeu sinalizadores no interior do Ginásio de Esportes, ato que é expressamente vedado pelo regulamento geral das competições, sendo que, a EPD ora denunciada descumpriu o mencionado regulamento geral das competições, especificamente, infringiu o art. 38, § 12º, Boletim 013/2023, vejamos:

Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFs todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

(...)

Parágrafo Décimo Segundo - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A PRESENÇA no interior do Ginásio de Esportes, de quaisquer tipos de instrumento de sopro, buzinas, **sinalizadores luminosos**, caneta laser (lâmpada led) e afins e/ou objetos que produzam faíscas, fogo e/ou fumaça. **((Link de Acesso ao Regulamento: http://www.futsalparana.com.br/index.php?option=com_docman&Itemid=136&limitstart=15)).**

Ante o descumprimento do regulamento geral das competições, requer, a condenação da equipe **MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR**, nas penas do art. 191, III do CBJD, descrito nos seguintes termos:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

(...)

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2ª INFRAÇÃO

Ainda se não bastasse a procuradoria, **OFERECE DENÚNCIA**, em face da equipe mandante, **MANOEL RIBAS FUTSAL/AEMR**, pelo seguinte motivo:

[...] **Aos 36'20" a partida é paralisada por aproximadamente 3 minutos, devido a que os torcedores da equipe mandante atiram líquido em quadra a frente do banco de reservas da equipe visitante.**

Frente ao exposto, a EPD, ora denunciada, deixou de tomar providências capazes de prevenir ou reprimir, primeiramente, desordens em sua praça de esportes, sobretudo, causando prejuízo ao andamento da partida, inclusive, duas ocasiões em que a sua torcida acendeu os sinalizadores.

Além disso, os torcedores da equipe denunciada, atiraram líquido em quadra, conseqüentemente, incurso nas penas do art. 213, I e III, § 1º do CBJD, sobretudo, pelo descumprimento dos requisitos do § 3º do referido artigo, eis que, não houve identificação e detenção dos autores da desordem e lançamentos do líquido na quadra, senão vejamos:

Art. 213. **Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:**
(Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

I - **desordens** em sua praça de desporto; (AC).

(...)

III - **lançamento de objetos no campo** ou local da disputa do evento desportivo.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

§ 1º **Quando a desordem**, invasão ou **lançamento de objeto** for de elevada gravidade ou **causar prejuízo ao andamento do evento desportivo**, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (NR).

(...)

§ 3º **A comprovação da identificação e detenção dos autores da desordem, invasão ou lançamento de objetos, com apresentação à autoridade policial competente e registro de boletim de ocorrência contemporâneo ao evento, exige a entidade de responsabilidade**, sendo também admissíveis outros meios de prova suficientes para demonstrar a inexistência de responsabilidade. (NR)

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

No que concerne ao atraso no início da partida, devido as chuvas e goteiras na quadra, a procuradoria, resolve não oferecer denúncia, vez que, além de se tratar de caso fortuito ou força maior, o referido atraso está dentro do limite de tolerância de 15 (quinze) minutos, não havendo motivos relevantes para oferecimento de eventual denúncia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 10 de novembro de 2023.

José Edilson Gonçalves

JOSÉ EDILSON GONÇALVES

Procurador de Justiça Desportiva